



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 002/2023
PROCESSO Nº097/2023

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, faz saber que no dia **11 de setembro de 2023 às 09:00horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Av. Artigas nº310, centro, no Setor de Licitações, será realizado Leilão Público, do tipo maior lance, de bens semoventes excedentes e inservíveis ao Município, a ser realizado pelo Leiloeiro o Sr. Lúcio de Oliveira Menna Barreto, nomeado pela Portaria nº 345/2013, o qual observará os preceitos de direito público, e em especial, a Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a venda de semoventes formados por animais equinos e muares, provenientes da apreensão feita pela fiscalização de Animais a serviço do Município de Quaraí, relacionados no Anexo I deste edital.

2. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

2.1. Os bens semoventes serão distribuídos em 06(seis) lotes conforme discriminados no Anexo I, do presente edital.

2.2. Os animais estarão expostos para visitação pública na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, no período de 28/08/2023 até o dia 08/09/2023, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, a qual deverá ser previamente agendada pelo telefone (55) 3423-5117- Secretaria de Agricultura.

2.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio, experimentação e testes, os quais serão leiloados no estado e condições em que se encontram que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião da realização do leilão, não cabendo ao Município de Quaraí quaisquer responsabilidades quanto a retirada, transporte e impostos.

2.4. O Leiloeiro ou o Sr. Prefeito Municipal poderão, a qualquer tempo, retirar do Leilão qualquer dos lotes.

2.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3. DA RETIRADA DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá obter o edital na internet através do site: www.quarai.rs.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br.

3.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuidoras de documento de identidade, ou respectivos procuradores com mandato específico, EXCLUIDOS servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Quaraí e menores de 18 anos.

3.2.1. No ato de arrematação, o interessado apresentará, sob pena de nulidade do lance, o cartão de identificação do CPF/CNPJ, o documento de identidade/representação da pessoa jurídica e o comprovante de emancipação, quando for o caso.

3.2.2. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura.

3.2.3. Depois de examinados, os documentos originais serão devolvidos no ato.

4. DOS LANCES

4.1. Os animais serão leiloados no estado em que encontram não cabendo ao Município de Quaraí, qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte, impostos e documentos necessários junto aos órgãos de fiscalização.

4.2. Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta.

4.3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

4.4. A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) lote(s), desde que informado antes do início do seu apregoamento.

4.5. O lance ofertado implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

5.1. O licitante deverá ter consciência de que já promoveu todos os exames e vistorias dos animais semoventes objetos do leilão, aceitando adquiri-los no estado em que se encontram, bem como isentando o Município de Quaraí e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades, inclusive de vícios ocultos, renunciando a quaisquer direito ou ação processual, pois, após a “batida do martelo”, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretroatável.

5.2. É proibido ao licitante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e emissão das notas de vendas. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de notas.

6. DO PAGAMENTO

4.1. O valor do lance vencedor do lote deverá ser pago em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Quaraí, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador. O Setor de Arrecadação do Município emitirá um documento de arrecadação municipal (DAM) e o pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

a) O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única de 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados.

b) Os arrematantes dos animais deste Leilão se obrigam, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado.

4.1.1. Considerar-se-á não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

4.1.2. O pagamento do valor integral do(s) bem(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

4.1.3. A liberação do(s) animal(is) arrematado(s) somente se dará(ão) após a comprovação de quitação do documento de arrecadação municipal (DAM).

4.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Planejamento do Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

4.2. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Município de Quaraí, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

4.3. De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos animais, nem aplicação de selo de controle, estando os mesmos sujeitos ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.1. As alíquotas adotadas como base para cálculo do ICMS deverão ser determinadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul até o momento previsto para o início da realização da hasta e incidirão sobre o valor da arrematação.

5. DA ENTREGA DO(S) BEN(S)

5.1. A partir das 9h00 horas do primeiro dia útil após o leilão, o(s) animal(is) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária para sua retirada.

5.2. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão-de-bra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte dos animais, não sendo permitido qualquer outro manejo dos bens arrematados dentro de qualquer área em que se localize.

5.3. Os pesos, idades e as características dos animais mencionados no Anexo I, são apenas para referência, pois variam de acordo com o tempo e condições de alimentação, armazenamento, etc., isentando o Município de Quaraí e o Leiloeiro por qualquer divergência nas informações, não cabendo, qualquer reclamação posterior.

5.4. O transporte dos bens semoventes arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O Município de Quaraí e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

5.5. A entrega dos bens somente será efetuada com apresentação do recibo de quitação total ou autorização expressa do Presidente do Leilão, mediante contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador.

5.6. Não será permitida a retirada parcial do lote, ou seja, a retirada do lote deve ser integral sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7. A não retirada dos bens do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data inicial do pagamento, implicará a declaração de abandono dos mesmos (art. 576, II, §1º do Decreto Federal nº 4.543, de 26.12.2002), podendo o lote, à juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Leilão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no início deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação, juntamente com o Leiloeiro e o Presidente do Leilão, decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada com a identificação dos participantes, dos lotes e dos arrematantes, a qual deverá ser assinada por todos os presentes, especialmente arrematantes, leiloeiro, presidente da comissão de leilão (ou seu representante) e servidor responsável pelo recebimento dos pagamentos.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos administrativos relativos à licitação, cabem:

a) recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:
a.1) revogação ou anulação de ato específico praticado no Leilão ou da própria licitação;
a.2) aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

b) representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão de que não caiba a interposição de recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1. O PROMITENTE COMPRADOR será considerado desistente se:

9.1.1. não efetuar o pagamento no prazo e forma definida neste edital.

9.1.2. manifestar-se expressamente, por meio do Termo de Desistência- Anexo V.

10. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

10.1. Caracterizada a desistência nos termos do item 9, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR perde em favor da Prefeitura Municipal de Quaraí o equivalente 30%(trinta por cento) do valor pago, a título de multa compensatória, para ressarcimento das despesas administrativas do Município.

10.2. A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 13 (treze) dias;
b) O atraso por período superior a 13 (treze) dias será configurado inexecução total do objeto;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições impostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

11.2. Antes da retirada dos bens, o Prefeito Municipal de Quaraí poderá no interesse público revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.2.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à requisição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

11.2.2. Da decisão anulatória ou ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da decisão.

11.3. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

11.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestados no Setor de Licitações, no horário das 08:00 hs às 12:00hs., pelos telefones (55) 3423-1001/ramal 215 e Cel: (55) 93505-9931.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Presidente desta Comissão.

12. DOS ANEXOS

Fazem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

12.1. Anexo I: Descrição dos Lotes;

12.2. Anexo II: Foto dos Lotes;

12.3. Anexo III: Minuta da Procuração;

12.4. Anexo IV: Proposta de Compra;

12.5. Anexo V: Termo de Desistência;

12.6. Anexo VI: Minuta de Compromisso de Compra e Venda.

12.7. Anexo VII: Solicitação de Lançamento de DAM

12.8. Anexo VIII: Recibo de Venda de Animais

12.9. Anexo IX: Autorização de Retirada de Animais

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

Quaraí/RS, 24 de agosto de 2023.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 002/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO LOTE E VALOR MÍNIMO PARA LANCE

Lote	Descrição	Categoria	Sexo	Valor Total Mínimo p/lance (R\$)
1	Petiça Tostada: mansa, não é domada, aproximadamente 12 anos, sem defeitos físicos visualizados	Equino	fêmea	R\$ 200,00
2	Mula Lobuna: mansa, domada, aproximadamente 15 anos, sem defeitos físicos visualizados	Muar	Fêmea	R\$ 300,00
3	Burro Lobuno: manso, domado, aproximadamente 12 anos, sem defeitos físicos visualizados.	Muar	Macho	R\$ 200,00
4	Égua Preta: mansa, domada, aproximadamente 14 anos, sem defeitos físicos visualizados.	Equino	Fêmea	R\$ 400,00
5	Cavalo Alasão: manso, domado, aproximadamente 6 anos, sem defeitos físicos visualizados.	Equino	Macho	R\$ 600,00
6	Petiça Rosilha: mansa, domada, aproximadamente 15 anos, sem defeitos físicos visualizados, aparentemente prenha.	Equino	Fêmea	R\$ 300,00

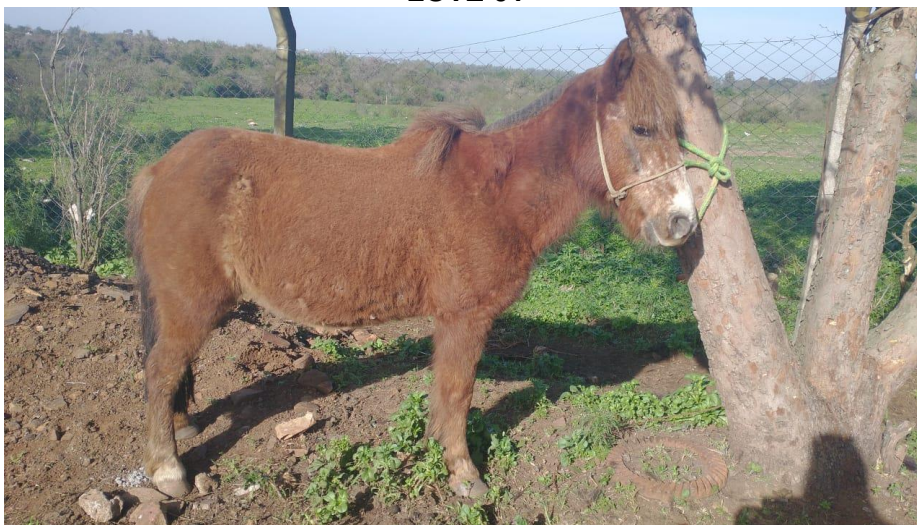


**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES**

LEILÃO Nº 002/2023

**ANEXO II
FOTOS DOS LOTES**

LOTE 01



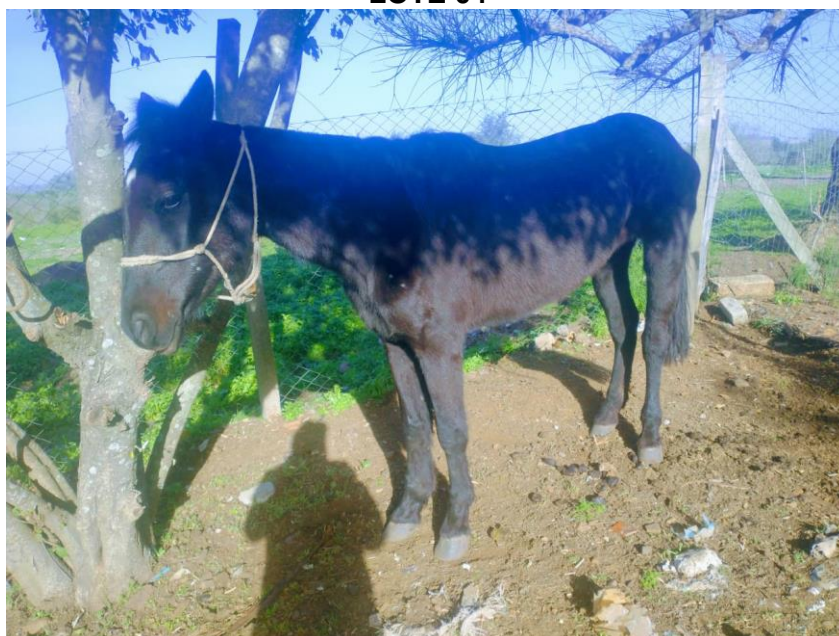
LOTE 02



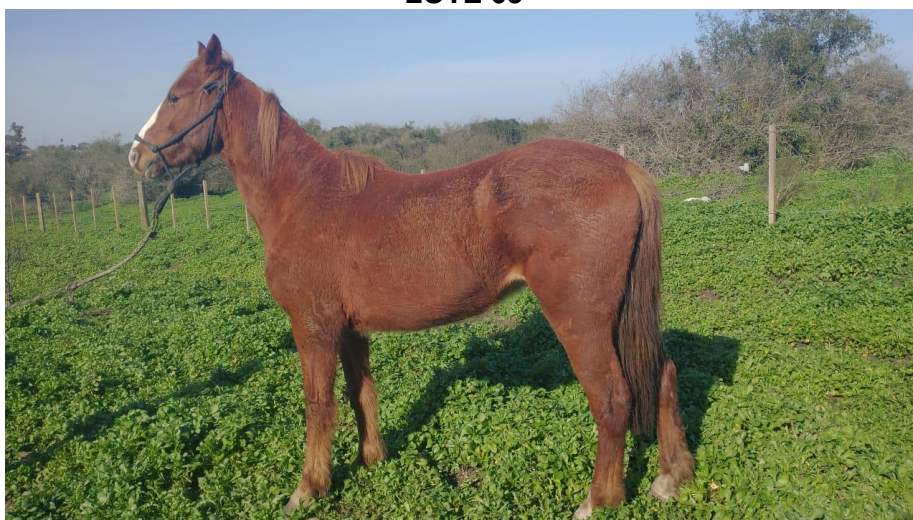
LOTE 03



LOTE 04



LOTE 05



LOTE 06





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 002/2023

ANEXO III

MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:(nome/razão social da empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO: ...(nomes, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Quaraí, para oferta de lance prévio na forma editálica e/ou nas sessões da licitação – Leilão nº 002/2023, que se realizará no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Artigas, nº310, Centro, Quaraí/RS, Tel: (55) 93505-9931, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS: No caso de o OUTORGADO representar empresa deverá apresentar juntamente com a procuração, cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

(Local e Data)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 002/2023

ANEXO IV

PROPOSTA DE COMPRA

1- Identificação do Promitente Comprador

Nome			CPF/CNPJ	
Estado Civil	Nome do Cônjuge (se for o caso)		CPF	
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	US	CEP
Telefone Residencial		Telefone Comercial		Celular
E-mail				

2- Lote(s) Pretendido(s)

Nº	Discriminação	Valor

3- Forma de Pagamento

À Vista, conforme o item 4 do edital	
Valor Total Ofertado	R\$
Valor por Extenso	

4- Declaração

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e me submeto a todas as condições constantes do Edital do Leilão nº002/2023. Declaro que aceito reverter, em favor da Prefeitura Municipal de Quaraí, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer condições estabelecidas no edital. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra bem. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Local/Data

Assinatura Promitente Comprador

Assinatura Cônjuge (se for caso)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES**

LEILÃO Nº 002/2023

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
tendo participado do Leilão nº 002/2023, para aquisição do Lote nº....., (discriminação do Lote), venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência em caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao lote objeto do presente termo.

Declaro saber estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/Data

PROMITENTE COMPRADOR

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de Representante da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 002/2023

ANEXO VI - MINUTA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JEFERSON DA SILVA PIRES, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** e o(a) Sr./Empresa (qualificação), doravante denominado **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, em conformidade com o Leilão nº 001/2023 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a venda de bens semoventes excedentes e inservíveis apreendidos pela fiscalização, abaixo descritos nos lotes abaixo discriminados:

Lote	Descrição	Categoria	Sexo	Valor Total Mínimo p/lance (R\$)
1	Petiça Tostada: mansa, não é domada, aproximadamente 12 anos, sem defeitos físicos visualizados	Equino	fêmea	
2	Mula Lobuna: mansa, domada, aproximadamente 15 anos, sem defeitos físicos visualizados	Muar	Fêmea	
3	Burro Lobuno: manso, domado, aproximadamente 12 anos, sem defeitos físicos visualizados.	Muar	Macho	
4	Égua Preta: mansa, domada, aproximadamente 14 anos, sem defeitos físicos visualizados.	Equino	Fêmea	
5	Cavalo Alasão: manso, domado, aproximadamente 6 anos, sem defeitos físicos visualizados.	Equino	Macho	
6	Petiça Rosilha: mansa, domada, aproximadamente 15 anos, sem defeitos físicos visualizados, aparentemente prenha.	Equino	Fêmea	

CLAUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

2.1. O Município de Quaraí, ora denominado **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, exime-se de total e qualquer responsabilidade sobre o(s) bem(ns) semovente(s).

2.2. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão-de-bra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte dos animais, não sendo permitido qualquer outro manejo dos bens arrematados dentro de qualquer área em que se localize.

2.3. Os pesos, idades e as características dos animais mencionados no Anexo I, são apenas para referência, pois variam de acordo com o tempo e condições de alimentação, armazenamento, etc., isentando o Município de Quaraí e o Leiloeiro por qualquer divergência nas informações, não cabendo, qualquer reclamação posterior.

2.4. O transporte dos bens semoventes arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O

Município de Quaraí e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor do lance R\$...(.), vencedor do lote deverá ser pago em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Quaraí, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador. O Setor de Arrecadação do Município emitirá um documento de arrecadação municipal (DAM) e o pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

a) O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única de 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados.

b) Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado.

3.1.1. Considerar-se-á não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

3.1.2. O pagamento do valor integral do(s) bem(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

3.1.3. A liberação do(s) bem(ns) arrematado(s) somente se dará(ão) após a comprovação de quitação do documento de arrecadação municipal (DAM).

3.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Planejamento do Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

3.2. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Município de Quaraí, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

3.3. De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens, nem aplicação de selo de controle, estando os mesmos sujeitos ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3.1. As alíquotas adotadas como base para cálculo do ICMS deverão ser determinadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul até o momento previsto para o início da realização da hasta e incidirão sobre o valor da arrematação.

CLAUSULA QUARTA: DA LICITAÇÃO

O presente termo de compromisso de compra e venda tem origem no Processo Licitatório Modalidade Leilão nº 001/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Dos direitos:

Constituem direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, receber o valor deste contrato nas condições avençadas e do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR receber o(s) animal(s) nas condições estabelecidas.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:

a) Retirar o(s) bens do recinto armazenador no prazo máximo de de 30 (trinta) dias.

5.2.2. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: a) Entregar o(s) animal(s) ou bens ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento total do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESISTÊNCIA

6.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será considerado desistente se:

6.1.1. não efetuar o pagamento no prazo e forma definida neste edital.

6.1.2. manifestar-se expressamente, por meio do Termo de Desistência- Anexo V.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Caracterizada a desistência nos termos do item 9, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR perde em favor da Prefeitura Municipal de Quaraí o equivalente 30%(trinta por cento) do valor pago, a título de multa compensatória, para ressarcimento das despesas administrativas do Município.

7.2. A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 13 (treze) dias;
b) O atraso por período superior a 13 (treze) dias será configurado inexecução total do objeto;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

7.4. A não retirada dos bens do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data inicial do pagamento, implicará a declaração de abandono dos mesmos (art. 576, II, §1º do Decreto Federal nº 4.543, de 26.12.2002), podendo o lote, à juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, obrigando-se a respeitá-lo os herdeiros e sucessores do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí-RS para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Quaraí/RSde de 2023.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:

Município de Quaraí
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DAM

SOLICITAÇÃO DE LANÇAMENTO
Do: Setor de Licitações
Para: Setor de Arrecadação
Valor Total Arrematado:
Solicito o lançamento do valor, conforme abaixo: Data de Vencimento .../.../2023: R\$
Referente ao Lote nº , do Leilão nº 002/2023
Nome:
CPF:
RG.:

ANEXO VIII

RECIBO DE VENDA DE ANIMAIS

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de Identidade nº. _____, a importância de R\$ _____ (_____) referente ao arrematante de semovente(s), conforme relação abaixo, através do Leilão nº. 02/2023 do Município de Quaraí.

Número do Lote: _____

Número de Animais: _____

Valor do Arrematante (R\$): _____

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmando o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de Identidade nº. _____, em razão do arremate de semovente(s) no Leilão nº. 02/2023 do Município de Quaraí, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia xx/08/2023, conforme o prazo estabelecido no subitem 5.7 do Edital, o(s) animal(is) descritos no(s) lote(s).

Número do Lote: _____

Número de Animais: _____

Lúcio de Oliveira Menna Barreto, Leiloeiro, Portaria nº 345/2013